

Interessado	Conselho Municipal de Educação - CME	
Assunto	Normas para o retorno às atividades/aulas presenciais nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo, suspensas como medida temporária e emergencial de prevenção do contágio pelo COVID-19	
Relatores	Rose Neubauer, Sueli Aparecida de Paula Mondini, Cristina Margareth de Souza Cordeiro, Emília Maria Bezerra Cipriano Castro Sanches, Fatima Cristina Abrão, Fernando Padula Novaes, Karen Martins de Andrade, Maria Cecilia Carlini Macedo Vaz, Marina Graziela Feldmann, Fatima Aparecida Antonio, Helena Singer, João Alberto Fiorini Filho, Luci Batista Costa Soares de Miranda, Lucimeire Cabra de Santana, Maria Adélia Gonçalves Ruotolo, Neide Cruz, Silvana Lucena dos Santos Drago, Vera Lucia Wey	
<b>Resolução CME 04/2020</b>	Aprovada em Sessão Plenária 20/08/2020	Publicação no DOC de 22/08/2020, pg. 13

01	O CME, órgão normativo e deliberativo, com incumbência de propor encaminhamentos para
02	as questões relativas ao funcionamento de todo o Sistema Municipal de Ensino, no uso de
03	suas atribuições, com fundamento nos incisos III e IV do artigo 11, nos incisos I e II do artigo
04	18 todos da Lei Federal nº 9.394/96 e no § 2º do artigo 200 da Lei Orgânica do Município e, à
05	vista da Recomendação CME 04/2020 e Anexo,
06	<b>RESOLVE:</b>
07	<b>Art. 1º</b> - A presente Resolução dispõe sobre normas para o retorno às atividades/aulas
08	presenciais, suspensas como medida temporária e emergencial de prevenção do contágio
09	pelo COVID-19, nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino de São Paulo: na
10	Rede Municipal de Ensino - Direta, Parceira e unidades mantidas em articulação com outras
11	secretarias municipais e, nas unidades privadas de educação infantil, visando segurança dos
12	profissionais, estudantes e seus responsáveis.
13	<b>Art. 2º</b> - A retomada do atendimento presencial tem como pressupostos:
14	I- Autorização para o retorno às aulas pelo Comitê de Contingência da COVID-19;
15	II- Atendimento dos protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e
16	orientações da Secretaria Municipal de Educação;
17	III- Decisão de retorno pela Secretaria Municipal de Educação;
18	IV- Providências de insumos e verbas para atendimento aos protocolos da Saúde;
19	V- Providência de profissionais em número adequado para o funcionamento das
20	unidades e atendimento com segurança;

## RESOLUÇÃO CME Nº 04/2020

21 VI- Flexibilização do currículo e organização pedagógica;

22 VII- Explicitação das formas de atendimento – presencial, remoto e híbrido.

23 **Art. 3º** - A partir da definição da data de retorno, a Secretaria Municipal de Educação deverá  
24 atender ao proposto na Recomendação CME 04/2020 e Anexo.

25 **Parágrafo Único** - As unidades privadas de educação infantil deverão cumprir os incisos do  
26 artigo 2º e, no que couber, a Recomendação CME 04/2020 e Anexo.

27 **Art. 4º** - Cada unidade educacional, em diálogo com toda a equipe envolvendo o Conselho da  
28 Unidade, APM, Grêmio Estudantil, a partir dos Protocolos Sanitários e orientações da  
29 Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar planos de ação para:

30 I. Estudo do currículo com reelaboração dos planos de ensino e cartas de intenção,  
31 avaliação sem prejuízo de promoção e recuperação das aprendizagens;

32 II. Orientação sobre protocolos de saúde para professores, quadro de apoio,  
33 funcionários das empresas terceirizados e outros prestadores de serviços;

34 III. Organização de espaços visando circulação segura;

35 IV. Articulação com a Rede Protetiva;

36 V. Estratégias de Comunicação, Acolhimento e Busca Ativa

37 **Art. 5º** - Cada Unidade Educacional deverá apresentar/discutir com os estudantes e  
38 responsáveis os protocolos de saúde, as providências de segurança sanitária adotadas, os  
39 protocolos internos e as possibilidades de atendimento: presencial, remoto ou híbrido, com o  
40 acompanhamento da Equipe Educacional.

41 **Art. 6º** - Enquanto durar o período de emergência ocasionado pela pandemia, será facultado  
42 ao responsável o poder decisório de retorno às atividades/aulas presenciais, ou a  
43 continuidade do ensino remoto, com o acompanhamento da Equipe Educacional.

44 **Art. 7º** - Cada unidade educacional após o levantamento do número de estudantes que serão  
45 atendidos presencialmente, deverá organizar as turmas e espaços físicos destinados a cada  
46 uma, bem como a adequação para os horários de intervalos, entrada e saída, conforme  
47 orientações dos protocolos sanitários.

48 **Art. 8º** – As Equipes Educacionais, após todas as providências adotadas, iniciarão o  
49 acolhimento aos estudantes de acordo com as orientações dos protocolos sanitários, de  
50 proteção social e distanciamento, conforme Recomendação CME 04/2020 e Anexo.

51 **Art. 9º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

52 **DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

**RESOLUÇÃO CME Nº 04/2020**

53	<p>O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Resolução.</p> <p>Plenária do CME, em 20 de agosto de 2020.</p> <hr/> <p>Conselheira Rose Neubauer Presidente do CME</p>
----	--

## ANEXO integrante da Recomendação CME 04/2020/Resolução CME 04/2020

ACÇÕES NECESSÁRIAS PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES/AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAO PAULO, DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS E APÓS DECISÃO DO COMITÊ DE CONTINGÊNCIA DA COVID-19

	<b>Ações</b>	<b>Mínimo de dias antecedendo o retorno</b>	<b>Instâncias</b>
1.	Definição das compras que serão centralizadas, regionalizadas ou delegadas às UE	40	SME
2.	Levantamento das Necessidades de substituição emergencial de profissionais das UE e realização de encaminhamentos	40	SME, DRE, UE
3.	Definição dos grupos/turmas de estudantes prioritários para retorno	30	SME
4.	Reorganização Curricular	30	SME
5.	Elaboração de protocolos e materiais, inclusive digitais, para orientação de todos os profissionais da Educação	30	SME
6.	Consulta e manifestação dos responsáveis sobre o retorno presencial ou continuidade das atividades remotas enquanto durar o período de emergência.	30	SME, DRE e UE
7.	Planejamento das ações e efetivação de parcerias para localização e apoio de famílias com privação de direitos para inclusão em programas sociais	30 e contínuo no retorno	SME, SMADS, SMDHC, SMS e outras
8.	Medidas de oferta e/ou ampliação de serviços suplementares de assistência à saúde dos estudantes e servidores	30 e contínuo no retorno	SMS e SME
9.	Reunião de Organização, Acolhimento e Orientações da SME com as Equipes das DRE	25	SME
10.	Readequação do Calendário Escolar, considerando especificidades de cada turma/ciclo, especialmente para estudantes concluintes do Ensino Fundamental e Médio	25	SME e DRE
11.	Início efetivo dos contratos de limpeza redimensionados	20	SME e DRE
12.	Orientações on line aos educadores sobre o Protocolo de Sanitização	20	UE
13.	Preparação de infraestrutura e aplicação de sinalizações para os protocolos de distanciamento social e fluxo	20	UE
14.	Orientações para as equipes de limpeza de acordo com o Protocolo de Sanitização e estabelecimento das rotinas de limpeza	20	SME, DRE e UE
15.	Orientações para as equipes de cozinha de acordo com o Protocolo de Sanitização	20	SME, DRE e UE
16.	Orientações para os condutores do TEG de acordo com o Protocolo de Sanitização	20	DRE e UE
17.	Reunião de Organização, Acolhimento e Orientações das DRE com as Equipes Gestoras das UE	20	DRE

18.	Organização de processos formativos para educadores, familiares e estudantes contando, se necessário, com os recursos do PTRF	20	UE
19.	Abastecimento das UE com insumos, materiais específicos e indispensáveis ao cumprimento do protocolo	15	SME, DRE e UE
20.	Acolhimento das famílias/responsáveis e estudantes, com reunião on line, aplicativos de mensagens, Google Classroom, telefone. Atualização de contatos e orientações sobre formas de comunicação e procedimentos nos casos de sintomas. Orientações sobre os cuidados pessoais e informações sobre o preparo e organização da UE	15	UE
21.	Reunião de Organização, Acolhimento e Orientações das Equipes Gestoras das UE com os professores e funcionários, respeitando os protocolos sanitários, de proteção pessoal e distanciamento	10	UE
22.	Continuidade das Ações de Acolhimento aos Professores e Funcionários e Início do Planejamento e construção coletiva de Protocolos Internos da UE, incluindo as instâncias participativas (Conselho de UE, APM, Grêmios Estudantis): - Estudo sobre o Currículo Reorganizado; - Reelaboração do Calendário, conforme orientações da SME/DRE; - Reelaboração dos Planos de Ensino; - Ensino híbrido e atividades remotas; - Elaboração de estratégias de acolhimento aos estudantes; - Articulação com a Rede Protetiva; - Continuidade da Busca Ativa; - Planos de Comunicação: de acolhimento, de conscientização, de contato com as famílias nos casos de COVID-19 em estudantes; - Elaboração de procedimentos de monitoramento de sintomas e eventual socorro às crianças e estudantes	10	UE
23.	Reunião com os responsáveis para orientações sobre o atendimento presencial ou manutenção de ensino remoto com o acompanhamento da equipe educacional	06	UE
24.	Acolhimento aos Estudantes com efetivação do plano de comunicação e orientações sobre os protocolos sanitários, de proteção pessoal e distanciamento a serem obrigatoriamente cumpridos enquanto durar o período de emergência	No retorno ao atendimento presencial e contínuo após o retorno	UE

SME – Secretaria Municipal de Educação  
DRE – Diretoria Regional de Educação  
UE – Unidade Educacional

SMS – Secretaria Municipal de Saúde  
SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
SMDHC – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania